



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caraíbas

1

Sexta-feira • 4 de Março de 2022 • Ano • Nº 1358

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Caraíbas publica:

- **Decreto Nº 11/2022** - Dispõe sobre as restrições indicadas como medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19 e da outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## ***Decretos***



### **Prefeitura Municipal de Caraíbas**

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro –

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

**Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000**

**CNPJ: 16.418.766/0001-20**

#### **DECRETO Nº 11/2022**

**“Dispõe sobre as restrições indicadas como medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19 e da outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA, JONES COELHO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Caraíbas, nos Artigo 66 inciso IX e 74.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica proibido a realização de festas em espaços públicos independente da quantidade de pessoas entre o período de 02 de março a 14 de março de 2022.

**§ 1º** As cerimônias de casamento, formatura e jogos de futebol poderão acontecer desde que as medidas de proteção sejam atendidas.

**Art. 2º** - Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

I - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;

II - instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;

III - limitação da ocupação ao máximo de 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade do Local.

**Art. 3º** - Continua sendo obrigatório o uso de máscara por todos os cidadãos como medida de prevenção contra a disseminação e contágio do novo Coronavírus.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade do dia 02 de Março até 14 de Março de 2022.

**Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se**

Caraíbas, 02 de Março de 2022.

Jones Coelho Dias  
Prefeito Municipal